



PRÊMIO INTERNACIONAL PROFESSOR DOUTOR **ANTÓNIO LOPES DE SÁ**

REGULAMENTO

Com a criação do prémio António Lopes de Sá, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) presta homenagem a uma das mais ilustres personalidades da ciência contabilística e que melhor simbolizava a fraternidade luso-brasileira.

Creemos que a melhor forma de homenagear o conhecimento, o estudo e a solidez intelectual deste grande Mestre é a instituição de um prémio que visa galardoar os trabalhos originais em português, no âmbito da contabilidade.

Assim,

Artigo 1.º (Prémio)

1. A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas cria o Prémio Prof. António Lopes de Sá, destinado a galardoar trabalhos científicos originais, em língua portuguesa, no âmbito da contabilidade.
2. Os trabalhos a premiar poderão ser de natureza teórica, teórico-prática ou prática, elaborados a título individual ou colectivo.
3. Os trabalhos descritos no número anterior deverão ser submetidos ao júri para apreciação até ao dia **31 de agosto de 2011**.

Artigo 2.º (Valor do prémio)

O valor do prémio é de sete mil e quinhentos euros para o candidato vencedor, podendo ser atribuídos prémios complementares a outros trabalhos, caso o Júri assim o entenda.

Artigo 3.º (Júri)

1. O Júri é constituído por seis individualidades de reconhecidos méritos académicos e profissionais, três dos quais a nomear pelo Conselho Diretivo da Ordem, e os restantes a nomear pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.
2. O Júri realizará as reuniões consideradas necessárias para deliberar sobre a atribuição do prémio.
3. De cada reunião é lavrada uma ata que, depois de aprovada, é assinada por todos os membros presentes.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples.
5. Da decisão do Júri não cabe reclamação ou recurso.

Artigo 4.º (Candidatura)

1. Os estudos ou trabalhos deverão ser submetido à apreciação do Júri, no prazo definido pela Ordem, mediante a entrega pessoal por protocolo ou o envio pelo correio, por carta registada com Aviso de Receção, para a sede da OTOC.
2. O estudo ou trabalho deve ser apresentado, sob pseudónimo, em quatro vias, e ser acompanhado, em envelope separado, da identificação completa do candidato (nome, morada, telefone).
3. Não são admitidos trabalhos que tenham sido apresentados a concurso em anos anteriores, ainda que revistos.

Artigo 5.º (Decisão e Divulgação)

1. A decisão do Júri de atribuição do prémio será comunicada, por escrito, ao candidato premiado e aos restantes, por escrito.
2. O Júri pode deliberar não atribuir o prémio, por manifesta falta de mérito dos trabalhos apresentados.
3. A entrega do prémio será feita em cerimónia pública no âmbito do evento "Prolatino".

Artigo 6.º (Interpretação e integração de lacunas)

A interpretação e integração de lacunas nos casos omissos do presente regulamento serão da exclusiva competência Júri do Prémio.